

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 106/2021

Os vereadores abaixo assinados, membros das comissões permanentes relacionadas, em análise ao Projeto de Lei nº. 106/2021, emitem parecer favorável à aprovação do Plano Local de Inovação, o qual busca, em atendimento à estratégia do Governo Federal, por meio do Programa de Inovação Conectada, apoiar a universalização do acesso à internet e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica.

Apresentam as seguintes emendas para melhor compreensão da proposta analisada:

EMENDA 01 – emenda redacional aos Artigos 1º e 3º, para que onde consta o termo: “*Fica instituído*”, passe a constar: “*Instituí*”.

EMENDA 02 – emenda redacional à numeração do parágrafo do artigo 6º. Onde consta: “§ 1º”, passe a constar: “*Parágrafo único*”.

EMENDA 03 – emenda redacional ao texto do Parágrafo único do artigo 6º:

“Art. 6º (...)

Parágrafo único. Caberá ao Gestor Municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PLI e monitorar a velocidade de internet do programa de Inovação Educação Conectada, conforme Relatório do Medidor de Velocidade de Internet do programa de Inovação Educação Conectada, disponível no site (<http://medidor.educacaoconectada.mec.gov.br/>).”

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Feitas essas adequações, emitimos parecer favorável à aprovação da proposta contida no Projeto de Lei nº. 106/2021.

É o parecer.

Castro, 03 de novembro de 2.021.

Gerson Sutil
Presidente

José Otávio Nocera
Relator

Joel Elias Fadel
Membro

Jonathan C. Flores Barros
Presidente CEEC

Rafael Rabbers
Relator

Augusto Beck
Membro